

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA,
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES AEROPORTUÁRIAS**

DEPENDÊNCIA	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM / VAL-DE-CANS / JULIO CEZAR RIBEIRO (SBBE)
ATIVIDADE	HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS

**BELÉM/PA
JULHO / 2020**

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Belém**
Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL
Fone: (91) 3210-6042
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MATOS e JAIRO NOGUEIRA DE HOLLANDA LIMA FERRY em 20/07/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1144937.5135306-6459 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1144937.5135306-6459>



CSATADM202001582V01

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM
GERÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS

ATIVIDADE	HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS	PÁG. 3/11
-----------	--	-----------

ÍNDICE:

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. DO OBJETO (ÁREA E ATIVIDADES).....	4
3. DOS PRAZOS E PREÇOS.....	7
4. REQUISITOS OPERACIONAIS E DE QUALIDADE.....	8
5. FISCALIZAÇÃO.....	9
6. TELECOMUNICAÇÕES.....	9
7. BENFEITORIAS.....	9
8. OUTRAS DISPOSIÇÕES.....	10

A N E X O S:

- I- *MANUAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ÁREAS COMERCIAIS DO AEROPORTO*
- II - *TERMO DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES POR LINHAS FÍSICAS (STLF) EM AEROPORTOS*
- III - *CROQUI DAS ÁREAS*

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Belém**

Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MATOS e JAIRO NOGUEIRA DE HOLLANDA LIMA FERRY em 20/07/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1144937.5135306-6459 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1144937.5135306-6459>



CSATADM202001582V01

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM
GERÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS

ATIVIDADE	HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS	PÁG. 4/11
-----------	--	-----------

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este CHAMAMENTO PÚBLICO possui tão somente o caráter de avaliação do número de interessados nas áreas e de prospecção de mercado por parte da INFRAERO, não implicando em direitos com vínculo de preferência nem expectativa de contratação.

1.2. A concessão de uso de áreas, equipamentos e instalações aeroportuários será formalizada por meio de contrato administrativo, o qual se subordina à legislação aplicável à espécie, em especial ao Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/86, Arts. 41 e 42) e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRAERO.

1.3. Qualquer empresa legalmente estabelecida no país poderá apresentar sua manifestação de interesse nas áreas objeto deste Chamamento, porém a contratação será formalizada mediante o competente procedimento legal de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme o caso, observadas as precedências estabelecidas por meio da Portaria nº 228/SAC, de 27 de novembro de 2013, ratificadas por meio do Art. 4º, do Ato Normativo nº 5/PR/DJ/2014, de 31 de janeiro de 2014.

1.4. Este Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao LICITANTE/ CONCESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.

1.5. Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições ser observadas e cumpridas pelo CONCESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

1.6. Fica a critério das empresas interessadas a realização de visita às áreas objeto deste Chamamento. Para tanto, os interessados poderão procurar a Gerência de Negócios Comerciais do Aeroporto Internacional de Belém / Val-de-cans / Julio Cezar Ribeiro, em dias úteis, das 09:00 h às 11:00h, e das 14:00h às 16:00h, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para recebimento das manifestações de interesse nas áreas. Contato: 091 3210 6042.

2. DO OBJETO (ÁREA E ATIVIDADES)

2.1. DA ÁREA:

2.1.1. A INFRAERO informa que pretende disponibilizar mediante contratos de concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, os seguintes lotes situados no Aeroporto Internacional de Belém / Val-de-Cans / Julio Cezar Ribeiro:

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Belém

Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MATOS e JAIRO NOGUEIRA DE HOLLANDA LIMA FERRY em 20/07/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1144937.5135306-6459 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1144937.5135306-6459>



CSATADM202001582V01

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM
GERÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS

ATIVIDADE	HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS	PÁG. 5/11
-----------	--	-----------

LOTE	ANE: Área não edificada (m ²)	AE/EX: Área Edificada Externa (m ²)	Área total: AE/EX + ANE (m ²)
C	3.964,72	1.181,96	5.146,68
D	1.939,81	582,33	2.522,14
H	1.783,59	1.454,29	3.237,88
J	1.501,25	1.321,88	2.823,13

2.1.2. O objeto da concessão é a área, incluso quando pertinentes os equipamentos e instalações nela contidos.

2.1.3. Descrição:

a) Localização: todos os lotes estão localizados no setor de hangares do Aeroporto Internacional de Belém / Val-de-Cans / Julio Cezar Ribeiro.

b) ANE: as Áreas Não Edificadas são constituídas pelo pátio de aeronaves frontal ao hangar, áreas laterais à edificação e área de estacionamento de veículos, quando houver.

c) AE/EX: as Áreas Edificadas Externas são constituídas pelo hangar, edificações e instalações de apoio e abrigo de veículos, quando houver.

2.1.4. O croqui das áreas consta em anexo a este TR.

2.1.5. As áreas serão entregues nas condições em que se encontram; faculta-se a execução de todo e qualquer serviço de adequação complementar em função dos requisitos de trabalho, da tecnologia e do leiaute adotados pelo CONCESSIONÁRIO, das exigências de órgãos reguladores, ou para simples revitalização da área, necessárias à implantação e funcionamento global da atividade objeto da licitação.

2.1.6. É obrigatório apresentar previamente o projeto de adequação da área, nos termos que forem definidos pela área técnica da CONCEDENTE (fachada, letreiros, disposição de equipamentos e mobiliário, eventuais alterações de divisões internas e sistemas prediais etc.).

2.1.7. As adequações físicas na área (estrutura e infraestrutura) promovidas pelo CONCESSIONÁRIO, mesmo com aprovação da CONCEDENTE, não se constituem em benfeitorias amortizáveis ou indenizáveis, haja vista que a área já está constituída com benfeitorias do patrimônio da União, a saber: os hangares, respectivos pátios de aeronaves e edificações/instalações de apoio; portanto, quaisquer intervenções serão consideradas como custo operacional do CONCESSIONÁRIO, por decorrerem de sua exclusiva necessidade de trabalho, não serão indenizadas ou amortizadas, e serão incorporadas às benfeitorias já existentes assim que concluídas.

2.1.8. Em quaisquer das hipóteses de encerramento contratual e desocupação da área, não será permitido ao CONCESSIONÁRIO retirar elementos constitutivos da estrutura e sistemas prediais, como por exemplo: portas, janelas, fechaduras, portões, luminárias, lâmpadas, tomadas, quadros elétricos, pias, vasos sanitários, metais sanitários etc.), cabendo ao CONCESSIONÁRIO restituir a área em perfeitas condições de conservação, limpeza e uso.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Belém

Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém - Val-de-cans
CEP: 66115-970 BELÉM - PA - BRASIL
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MATOS e JAIRO NOGUEIRA DE HOLLANDA LIMA FERRY em 20/07/2020 00:00:00. Documento Nº: 1144937.5135306-6459 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1144937.5135306-6459>



CSATADM202001582V01

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM
GERÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS

ATIVIDADE	HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS	PÁG. 6/11
-----------	--	-----------

2.1.9. Os equipamentos, mobiliário, utensílios e demais bens móveis permanecem sob a posse/propriedade do CONCESSIONÁRIO, devendo ser retirados ao final da concessão.

2.1.10. As atividades do CONCESSIONÁRIO devem se restringir aos limites da área concedida.

2.2. DAS ATIVIDADES:

2.2.1. A concessão destina-se a exploração comercial de **hangaragem e/ou manutenção de aeronaves próprias e/ou de terceiros**, admitindo-se a subconcessão nos termos dos normativos vigentes.

2.2.1.1. Entende-se a subconcessão como o uso de áreas com exclusividade por terceiros (salas, oficinas, alojamentos etc.), não se confundindo com a hangaragem de aeronaves.

2.2.1.2. A hangaragem de aeronaves de terceiros deverá ser objeto de Contrato específico, ou Ordem de Serviço, ou Nota Fiscal.

2.2.1.3. A atividade de manutenção somente será permitida se houver a devida autorização do órgão regulador, e se houver estrutura e infraestrutura adequadas a essa finalidade, assegurando-se também a eficácia das medidas de proteção ao meio ambiente.

2.2.2. A CONCEDENTE, por meio de seu poder discricionário, presentes a motivação e a fundamentação adequadas, conforme estabelece o Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, regulará a atividade exercida na área, podendo:

2.2.2.1. Vetar a prestação de serviços considerados não abrangidos ou não condizentes com as atividades da concessão, garantido ao CONCESSIONÁRIO o direito ao contraditório e ampla defesa;

2.2.2.2. Autorizar, mediante pedido fundamentado do CONCESSIONÁRIO, a prestação de serviços, que embora não abrangidos diretamente pela(s) atividade(s) principal(is) da concessão, sejam itens comumente achados em estabelecimentos assemelhados no mercado ou, ainda, sejam reconhecidos como verticalização do seu *portfólio*, observados os seguintes critérios:

a) Entende-se como *portfólio* os produtos e serviços oferecidos pelo CONCESSIONÁRIO aos consumidores;

b) A verticalização do *portfólio* consiste na venda de produtos e prestação de serviços não abrangidos pelo objeto principal da concessão, desde que previamente aprovadas pela CONCEDENTE, e que façam parte de estratégias de *marketing* ou complemento do comércio tradicional do mesmo ramo comercial adotada pelo estabelecimento como predominante em suas atividades, ou segmento de alguma das atividades abrangidas por este TR.

c) A atividade requerida deve subordinar-se à atividade principal, não podendo excedê-la ou desvirtuá-la, a critério da CONCEDENTE; e

d) Deverá ser demonstrada, pelo CONCESSIONÁRIO, a presença de suportes legal e mercadológico, quando cabíveis.

2.2.3. Qualquer propaganda na área deverá ser submetida à prévia aprovação da CONCEDENTE, observados os seguintes parâmetros:

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Belém

Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém - Val-de-cans
CEP: 66115-970 BELÉM - PA - BRASIL
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MATOS e JAIRO NOGUEIRA DE HOLLANDA LIMA FERRY em 20/07/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1144937.5135306-6459 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1144937.5135306-6459>



CSATADM202001582V01

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM
GERÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS

ATIVIDADE	HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS	PÁG. 7/11
-----------	--	-----------

- a) Permite-se a atividade de *merchandising* no interior da concessão, entendendo-se como tal a exposição de marcas de fornecedores e parceiros comerciais do CONCESSIONÁRIO inseridas no mobiliário, utensílios, equipamentos, material de informação/divulgação do próprio estabelecimento, roupas dos empregados, estruturas e instalações presentes na área, bem como a indicação de aceitação de pagamentos em cartões de crédito/débito/descontos;
- b) Não são permitidas inserções de marcas e veiculação de propaganda nas paredes, pisos, forros, mobiliário, estruturas e infraestruturas presentes na área sob concessão;
- c) É vedada qualquer divulgação do estabelecimento em área aeroportuária, fora da área concedida, salvo se expressamente permitido pela INFRAERO.

3. DOS PRAZOS E PREÇOS

3.1. O prazo contratual será de 60 (sessenta) meses, sem prorrogação.

3.2. Os preços das concessões serão calculados com base na TABELA DE PREÇOS ESPECÍFICOS MENSAIS PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS, a qual está vigente até 20/08/2020, obedecidos os seguintes parâmetros:

- a) Valor da Área Não Edificada (ANE): R\$4,44/m² (quatro reais e quarenta e quatro centavos por metro quadrado);
- b) Valor da Área Edificada Externa (AE/EX): R\$11,80/m² (onze reais e oitenta centavos por metro quadrado);
- c) O preço fixo mensal será o somatório do resultado do produto das dimensões da área pelo valor de tabela, resultando nos seguintes valores:

LOTE	ANE (m ²)	Valor ANE (R\$)	AE/EX (m ²)	Valor ANE (R\$)	Total mensal (R\$)
C	3.964,72	17.603,36	1.181,96	13.947,13	31.550,48
D	1.939,81	8.612,76	582,33	6.871,49	15.484,25
H	1.783,59	7.919,14	1.454,29	17.160,62	25.079,76
J	1.501,25	6.665,55	1.321,88	15.598,18	22.263,73

- d) No caso de hangaragem para terceiros será acrescido, mensalmente, 10% (dez por cento) sobre o faturamento auferido com essa atividade, excluída a prestação de serviços de manutenção, se houver.
- e) Ao preço mensal será acrescido 50% (cinquenta por cento) no caso de:
- prestação de serviços para terceiros;
 - quando o titular da concessão não for empresa de serviço público do transporte aéreo.
- f) O preço será o resultado de disputa quando a contratação ocorrer por meio de licitação.

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Belém**

Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém - Val-de-cans
CEP: 66115-970 BELÉM - PA - BRASIL
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MATOS e JAIRO NOGUEIRA DE HOLLANDA LIMA FERRY em 20/07/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1144937.5135306-6459 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1144937.5135306-6459>



CSATADM202001582V01

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM
GERÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS

ATIVIDADE	HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS	PÁG. 8/11
-----------	--	-----------

4. REQUISITOS OPERACIONAIS E DE QUALIDADE

4.1. O CONCESSIONÁRIO deverá elaborar e obter a aprovação da INFRAERO acerca do PSESCA -

4.2. O CONCESSIONÁRIO deverá prover os equipamentos, utensílio e mobiliários necessários ao perfeito funcionamento de sua atividade.

4.3. O CONCESSIONÁRIO deverá manter a área, instalações, equipamentos e utensílios em perfeitas condições de uso e limpeza, durante toda a vigência do prazo contratual.

4.4. O CONCESSIONÁRIO deverá prover, às suas expensas, os equipamentos exigidos pela legislação de segurança do trabalho, bem como outros eventualmente exigidos pela legislação de operação e segurança aeroportuárias, segurança e manutenção predial, ou outras aplicáveis à espécie.

4.5. Todos os empregados deverão estar documentados, habilitados e comprovadamente capacitados para o desempenho e prestação dos serviços relativos à sua atividade.

4.6. Os empregados deverão portar ostensivamente a identificação expedida pela INFRAERO; os custos da identificação serão atribuídos ao CONCESSIONÁRIO.

4.7. É vedada qualquer divulgação do estabelecimento em área aeroportuária, fora da área concedida, salvo se expressamente permitido pela INFRAERO.

4.8. O CONCESSIONÁRIO deverá:

- a) Cumprir as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho;
- b) Cumprir a legislação sanitária em vigor, respondendo exclusivamente por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes;
- c) Cumprir a legislação ambiental em vigor, respondendo exclusivamente por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes;
- d) Responsabilizar-se por eventuais problemas causados ao usuários em decorrência dos produtos e serviços comercializados, configurando-se o descumprimento desta condição como falta contratual grave, que poderá ensejar a interdição do estabelecimento;
- e) Observar com rigor as disposições do Código de Defesa do Consumidor, submetendo-se à orientação dos órgãos competentes, devendo, inclusive, manter disponível 01 (um) exemplar deste Código no estabelecimento, conforme Lei nº 12.291 de 20 de julho de 2010, para consulta dos clientes; a disponibilização do conteúdo do Código poderá ser feita por meio de um computador, desde que o cliente seja alertado sobre a existência e tenha livre acesso ao mesmo.
- f) Expor em local visível, e com material adequado ao ambiente, informação sobre o horário de funcionamento do estabelecimento, telefones, endereços, e-mail para sugestões, elogios, reclamações.

4.9. Para fins de cálculo de rateio de despesas, quando for o caso, o CONCESSIONÁRIO obriga-se a encaminhar, previamente, à CONCEDENTE, relação dos nomes de todas as pessoas que vierem a lhe prestar serviços, contendo o quantitativo de funcionários e a escala de serviço, dentro do prazo

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Belém**

Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MATOS e JAIRO NOGUEIRA DE HOLLANDA LIMA FERRY em 20/07/2020 00:00:00. Documento Nº: 1144937.5135306-6459 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1144937.5135306-6459>



CSATADM202001582V01

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM
GERÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS

ATIVIDADE	HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS	PÁG. 9/11
-----------	--	-----------

de 15 (quinze) dias, contado a partir do início das atividades, comprometendo-se a atualizar, semestralmente ou quando houver desligamento/admissão.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONCEDENTE divulgará previamente os critérios, procedimentos e períodos de fiscalização do estabelecimento, os quais não poderão exceder os parâmetros estabelecidos na licitação, no contrato e na legislação vigente.

5.2. Exceção se faz no caso de acordo formal entre as partes para inclusão de itens de qualidade a serem observados na execução da atividade;

5.3. O CONCESSIONÁRIO obriga-se a aderir aos planos de qualidade, certificação, contingenciamento de riscos e outros implantados pela CONCEDENTE, salvo se estas ações apresentarem impedimentos legais em relação a sua atividade.

5.4. O CONCESSIONÁRIO deve propiciar a fiscalização da CONCEDENTE, os necessários meios, facilidades e instrumentos para que a mesma possa realizar a fiscalização local e contábil que lhe compete.

5.5. É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO exercer permanente fiscalização sobre seus empregados, no que diz respeito a sua atuação junto ao público usuário e relacionamento com a CONCEDENTE.

6. TELECOMUNICAÇÕES

6.1. Caso o CONCESSIONÁRIO se utilize de sistema de telecomunicações (voz e/ou dados) que demandem a infraestrutura existente no aeroporto, terá que formalizar Termo de Adesão com a CONCEDENTE (modelo anexo).

6.2. O Termo de Adesão é peça subsidiária da concessão principal, a qual se subordina a sua existência e a sua vigência; os valores e demais condições da contratação serão definidos quando do pedido do CONCESSIONÁRIO.

6.3. No caso de instalações de antenas, o CONCESSIONÁRIO deverá aderir previamente à Convocação Pública vigente, formalizando o competente Termo de Contrato e submetendo seu projeto para aprovação prévia da CONCEDENTE.

7. BENFEITORIAS

7.1. O prazo para a elaboração de projetos e obra de adequações, quando necessárias, deverá ser o estabelecido no instrumento convocatório adequado ao tipo de contratação (licitação, dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso). Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONCESSIONÁRIA durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela INFRAERO.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Belém

Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MATOS e JAIRO NOGUEIRA DE HOLLANDA LIMA FERRY em 20/07/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1144937.5135306-6459 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1144937.5135306-6459>



CSATADM202001582V01

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM
GERÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS

ATIVIDADE	HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS	PÁG. 10/11
-----------	--	------------

7.2. No intuito de agilizar a execução das adequações pretendidas, a CONCEDENTE poderá aprovar projetos com restrições e, concomitantemente, autorizar o início das adequações, as quais deverão seguir as recomendações apontadas pela CONCEDENTE; quando requerido, o projeto com as retificações deverá ser apresentado no formato de *as-Built* (como construído), contemplando as recomendações da CONCEDENTE.

7.3. O CONCESSIONÁRIO deverá comunicar à CONCEDENTE qualquer interrupção na execução das obras e/ou serviços por prazo superior a 03 (três) dias corridos, esclarecendo as razões e a duração provável da interrupção.

7.4. As adequações deverão seguir fielmente as recomendações da CONCEDENTE; qualquer alteração deverá ser objeto de nova consulta.

7.5. A aprovação da CONCEDENTE em relação aos projetos apresentados não implica em corresponsabilidade em relação aos projetos e na sua implantação.

7.6. O CONCESSIONÁRIO deverá reunir-se previamente com a CONCEDENTE para informar que tipo de adequação pretende implantar na área, sendo então definidos que tipos de projetos serão necessários e qual o nível de detalhamento requerido pela CONCEDENTE. Na ocasião serão também fornecidas as diretrizes para execução dos projetos e obras, nos padrões aceitos pela CONCEDENTE.

7.7. Para elaboração dos projetos e para sua execução o CONCESSIONÁRIO poderá contratar empresa especializada, porém permanecerá como único responsável perante a CONCEDENTE.

7.8. A elaboração dos projetos e sua execução deverão observar as normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT, as de segurança do trabalho e as expedidas pela CONCEDENTE.

7.9. Todas as despesas, diretas ou indiretas, para elaboração dos estudos e projetos, execução das obras, remanejamento das interferências, acesso, operação, manutenção e exploração, decorrentes da concessão, serão de responsabilidade exclusiva do CONCESSIONÁRIO.

7.10. Após a conclusão das obras, deverão ser apresentados, quando requeridos, os projetos executivos *as built* e ART das obras em cópias impressas e respectivos arquivos magnéticos de todas as disciplinas que o empreendimento exigir.

7.11. A concessionária deverá adquirir medidores de energia elétrica e de água, quando aplicável, para que sejam instalados na área da concessão, antes do início das adequações, caso a área não contemple de tais equipamentos ou mesmo precisem ser substituídos durante a vigência do contrato.

8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1. Qualquer amortização contabilizada pelo CONCESSIONÁRIO, na forma da Lei, não ensejará alteração nas condições contratuais, salvo as decorrentes de investimentos exigidos nas hipóteses previstas nos Arts. 50 e 66 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRAERO (disponível em http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/details/normas/normas.jsp).

8.2. O CONCESSIONÁRIO deve manter durante a vigência do contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Belém

Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MATOS e JAIRO NOGUEIRA DE HOLLANDA LIMA FERRY em 20/07/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1144937.5135306-6459 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1144937.5135306-6459>



CSATADM202001582V01

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM
GERÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS

ATIVIDADE	HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS	PÁG. 11/11
-----------	--	------------

- 8.3. Em hipótese alguma a CONCEDENTE pagará indenização devida pela licitante adjudicatária, por força de legislação trabalhista.
- 8.4. O não atendimento aos itens deste TR configurará descumprimento de cláusula contratual e, resguardado os direitos de ampla defesa e contraditório, poderá dar causa a rescisão contratual.
- 8.5. Os demais parâmetros da concessão serão os que constam do instrumento convocatório e seus anexos, aos quais se vinculam as partes nos termos da Lei.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Aeroporto Internacional de Belém

Av. Julio César, s/nº - Aeroporto Internacional de Belém – Val-de-cans
CEP: 66115-970 BELÉM – PA – BRASIL
Fone: (91) 3210-6042 Fax: (91) 3257-1577
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MATOS e JAIRO NOGUEIRA DE HOLLANDA LIMA FERRY em 20/07/2020 00:00:00.
Documento Nº: 1144937.5135306-6459 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1144937.5135306-6459>



CSATADM202001582V01